

**PROJETO DE LEI Nº 002/18, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.**

*Cria a Gratificação Especial de Desempenho – GED para a função de Gerente Municipal de Empenhos, Tesouraria e Dívida Ativa.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Gratificação Especial de Desempenho – GED devida a servidor municipal designado para a função de Gerente Municipal de Empenhos, Tesouraria e Dívida Ativa, que terá a função de assessorar os Secretários Municipais e Servidores na coordenação, elaboração e acompanhamento dos serviços inerentes à empenhos e tesouraria, além de implementar todas ações necessárias para a cobrança extrajudicial da dívida ativa municipal, em consonância com o “negócio processual coletivo” firmado pelos Municípios da Comarca de Getúlio Vargas – RS com o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS.

**Art. 2º** - A Gratificação Especial de Desempenho – GED, de que trata o art. 1º desta Lei, detendo natureza remuneratória, corresponderá ao valor de R\$ 527,50 (Quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

**§ 1º** - O valor da GED continuará sendo percebido pelo servidor ausente em virtude de férias, casamento, licença para tratamento de saúde, licença à gestante, à adotante ou à paternidade e licença para tratamento de saúde de pessoa da família, quando remunerada.

**§ 2º** - À GED fica assegurada, na mesma data e nos mesmos índices, a aplicação da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, na forma prevista por lei específica.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos nove dias do mês de janeiro de 2018.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 002/2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

A Presente proposição, visa a concessão de Gratificação Especial de Desempenho - GED, visando a designação de servidor devidamente habilitado e capacitado para assessorar os Secretários Municipais e Servidores na coordenação, elaboração e acompanhamento dos serviços inerentes à empenhos e tesouraria, além de implementar todas ações necessárias para a cobrança extrajudicial da dívida ativa municipal, em consonância com o “negócio processual coletivo” firmado pelos Municípios da Comarca de Getúlio Vargas – RS com o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS.

Destacamos que o Município de Floriano Peixoto – RS, assim como os demais que fazem parte da Comarca de Getúlio Vargas – RS, entabularam acordo coletivo com o Fórum, visando racionalizar a cobrança da dívida ativa municipal, conforme cópia em anexo **(doc. 01)**.

Neste sentido, serão adotadas todas as medidas extrajudiciais cabíveis, antes de ocorrer o referido ingresso da Ação Judicial para realizar a cobrança.

A medida é necessária, como forma de auxiliar na redução de processos ativos na Comarca, conferindo maior agilidade e eficácia aos que se encontram em tramitação.

É inegável que o Município terá mais trabalho, e deverá ocorrer a designação de um Servidor para implementar estas novas atividades, razão pela qual se propõe a presente iniciativa.

O valor proposto é o mesmo percebido pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, cujo trabalho, acreditamos, seja compatível com o que ora será desempenhado.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Senhores Vereadores, rogamos pela aprovação da presente proposição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
RS, aos nove dias do mês de janeiro de 2018.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal